

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

(Do Sr. FLORENTINO NETO)

Institui o laço azul com laranja como símbolo da dislexia.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É instituído o laço azul com laranja como símbolo nacional de identificação de pessoas com dislexia.

§1º. O uso do símbolo de que trata o caput é opcional, e sua ausência não prejudica o exercício de direitos e garantias previstos em lei.

§2º A utilização do laço de que trata o caput deste artigo não dispensa a apresentação de documento comprobatório da pessoa com dislexia, caso seja solicitado pela autoridade competente.

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

Este projeto de lei tem como objetivo incumbir o poder público de reforçar as campanhas de conscientização da sociedade sobre direitos e das pessoas com dislexia.

A dislexia é um transtorno do neurodesenvolvimento que afeta habilidades básicas de leitura e linguagem. É considerada um [transtorno específico da aprendizagem](#) porque seus sintomas geralmente afetam o desempenho acadêmico de estudantes, sem que haja outra alteração (neurológica, sensorial ou motora) que justifique as dificuldades observadas.¹

A palavra “dislexia” é comumente utilizada para se referir ao transtorno específico da aprendizagem com prejuízos nas habilidades de leitura

¹ <https://www.institutoabcd.org.br/o-que-e-dislexia/>



e escrita. Características comuns da dislexia incluem dificuldades no reconhecimento preciso e fluente de palavras, na decodificação e na ortografia.

Há diferentes graus de dislexia, descritos como leve, moderado e severo. O grau de dislexia baseia-se, em geral, na severidade das dificuldades apresentadas pelo indivíduo.

Na linguagem os sintomas geralmente são: atraso no desenvolvimento da fala; problemas para formar palavras de forma correta, como trocar a ordem dos sons (pipoca em vez de pipoca) e confundir palavras semelhantes (umidade / humanidade); erros de pronúncia, incluindo trocas, omissões, substituições, adições e misturas de fonemas; dificuldade para nomear letras, números e cores; dificuldade em atividades de aliteração e rima; dificuldade para se expressar de forma clara.

Por outro lado na leitura há diversas dificuldades para decodificar palavras, como: erros no reconhecimento de palavras, mesmo as mais frequentes; leitura oral devagar e incorreta; pouca fluência, com inadequações de ritmo e entonação, em relação ao esperado para a idade e a escolaridade; compreensão de texto prejudicada como consequência da dificuldade de decodificação; vocabulário reduzido.

Na escrita os erros mais frequentes são: erros de soletração e ortografia, mesmo nas palavras mais frequentes; omissões, substituições e inversões de letras e/ou sílabas; dificuldade na produção textual, com velocidade abaixo do esperado para a idade e a escolaridade.

Esta ideia nasceu do pedido do Grupo Nacional Mães do Brasil Dislexia, em ação conjunta com a Associação Brasileira de Dislexia, o Instituto ABCD e as associações que são membros do Grupo Nacional Mães do Brasil: Associação Mato-Grossense de Dislexia, Associação DislexBahia, Associação Dislexia-RN, Grupo Dislexia do Piauí, Grupo Família Dislexia Pernambuco, Grupo Dislexia Paraná, Núcleo de Dislexia do Movin- DF, Grupo de Dislexia de Goiás, Grupo de Dislexia-SC, Grupo Dislexia-SP, Grupo ABCD Dislexia e Movimento Dislexia Acre.



Em face do exposto, peço a meus nobres Pares o apoio para a
provação deste projeto de lei.

Sala das Sessões, em de de 2024.

Deputado FLORENTINO NETO

